



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 16
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

- I – Luciana Moreira Ribeiro – Presidente
- II – Jabsom Francisco Teixeira – Membro
- III – Tainá Contarini Chaves Soares – Membro

§ 1º - O Presidente da comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo segundo membro designado.

Art. 2º - Compete à comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- a) Proceder ao minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- b) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- c) Avaliar o estado de conservação dos bens;
- d) Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;
- e) Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- f) Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- h) Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa dos bens dados como inservíveis;
- h) Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir irregularidades ou reduzir riscos de ocorrência futura;
- i) Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior;
- j) Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município;
- k) Praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos prestar a colaboração necessária quando solicitada.

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Oratórios somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/inservíveis;
- d) Alienação;
- e) Em desuso;
- f) Inclusão indevida;
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para apuração de responsabilidades, visando à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Oratórios, 10 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL